



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 30/7/99	
D.O.U. 3/8/99	Seção 1.P.7
ATO: PM. 1213 30/7/99	
D.O.U. 3/8/99	Seção 1.P.5

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro Educacional Visconde de Taunay/Faculdades Integradas de Paranaíba		UF: MS
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23019.001236/98-65		
PARECER Nº: CES 624/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 5-7-99

624/99

I - RELATÓRIO

A Comissão Verificadora, designada pela Portaria SESu/MEC n.º 1953/98, que visitou a Instituição em fevereiro do corrente ano, emitiu parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta, iniciado em 1996, destacados alguns pontos que requerem providências. Estas dizem respeito:

1. À implementação das disposições previstas no Regimento da Instituição;
2. À organização didático-pedagógica do curso: atualização do projeto pedagógico e da bibliografia utilizada nas diferentes disciplinas;
3. À infra-estrutura: melhoria das salas de aulas, particularmente, no tocante ao telhado.

Considerando que tais pontos podem ser objeto de iniciativas de curto prazo por parte de uma Instituição que valoriza a titulação do corpo docente, incentiva a sua formação continuada, busca a vinculação teoria e prática por intermédio de estágio realizado ao longo do curso e tem se esforçado para ampliar o acesso a informações mediante a quase duplicação do acervo bibliográfico, a assinatura de periódicos especializados e de jornais locais e nacionais, é possível como o fazem a Comissão Verificadora e a SESu/MEC recomendar o reconhecimento do curso em análise.

II - VOTO DA RELATORA

A Relatora acompanha, assim, as manifestações favoráveis ao reconhecimento do curso de Pedagogia, habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, ministrado pelas Faculdades Integradas de Paranaíba, mantida pelo Centro Educacional Visconde de Taunay, na cidade de Paranaíba, Mato Grosso do Sul, com 80 (oitenta) vagas anuais, a serem distribuídas em duas turmas, no período noturno, pelo prazo de três anos.

Brasília-DF, 5 de julho de 1999.

  
Conselheira Silke Weber – Relatora


### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto da Relatora.

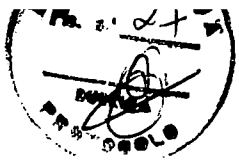
Sala das Sessões, 5 de julho de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 336 /99**

Processo nº : 23.019.001236/98-65  
Interessada : CENTRO EDUCACIONAL VISCONDE DE TAUNAY  
CGC : 02.037.554/0001-99  
Assunto : Reconhecimento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, ministrado pelas Faculdades Integradas de Paranaíba, com sede na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

## **I - HISTÓRICO**

O Diretor do Centro Educacional Visconde de Taunay, mantenedora das Faculdades Integradas de Paranaíba, solicitou a este Ministério o reconhecimento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio. O curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, foi criado por Decreto Presidencial de 20 de novembro de 1995, com base no Parecer nº 631, de 27 de junho de 1994, do extinto Conselho Federal de Educação, para ser oferecido no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas anuais e suas atividades tiveram início no primeiro semestre de 1996.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos em anexo ao processo.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, tendo em vista o seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 1.953, de 23 de dezembro de 1998, designou Comissão Verificadora, constituída pelos professores Magali de Castro, da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Yoshie Ussami Ferreira Leite, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, e pela TAE Gladis da Silva Rosa, da extinta DEMEC/MS. A Comissão Verificadora visitou a Instituição, no período de 03 a 05 de fevereiro de 1999, e apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso.

## **II - MÉRITO**

Não obstante sua manifestação favorável ao reconhecimento do curso, a Comissão Verificadora apontou a existência dos seguintes pontos, que ensejam a adoção de providências saneadoras:



#### A-) COM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

♦ O Coordenador Acadêmico, embora apresente titulação, não foi indicado por seus pares, conforme determinação regimental. Pelo Regimento, o Coordenador do Curso é escolhido pelo Diretor Geral, mediante lista tríplice organizada pelos membros do Curso, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido. Devido à importância dessa função para assegurar a articulação pedagógica do curso, mediante a participação, a discussão e a construção coletiva do trabalho pedagógico, a Comissão alertou aos dirigentes das Faculdades para a conveniência de se cumprir o Regimento, no que diz respeito à indicação do Coordenador.

♦ O Regimento prevê a participação de professores e de alunos nas decisões da Instituição, tanto de âmbito administrativo quanto pedagógico. Apesar disso, segundo informações colhidas junto aos alunos, não há ainda a participação do corpo discente nesses órgãos colegiados e, de acordo com as informações dos docentes, o Conselho Superior de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão não foi ainda organizado na Instituição.

♦ A Comissão Verificadora recomendou que a Instituição implemente as disposições regimentais referentes à criação dos Órgãos Colegiados e à participação docente e discente das diferentes instâncias, visando uma gestão democrática e participativa.

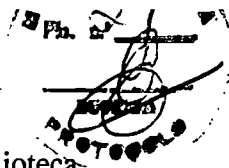
#### B-) COM RELAÇÃO À ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO CURSO

♦ A Instituição, autorizada a oferecer apenas a habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, vem cumprindo a grade curricular autorizada, da qual consta a disciplina Princípios e Métodos de Supervisão Escolar, com 160 horas, e Estágio Supervisionado em Supervisão Escolar, com 120 horas (Estágio Supervisionado III), cargas horárias essas consideradas excessivas para a habilitação em Magistério. A Comissão Verificadora recomendou que a Instituição formalize o pedido de autorização da habilitação em 'Supervisão Escolar' e o encaminhe ao MEC, para regularizar a situação do curso.

♦ A análise das ementas revelou a necessidade de atualização e enriquecimento das referências bibliográficas de algumas disciplinas e de atualização da nomenclatura à nova legislação, substituindo a expressão '1º e 2º graus' por 'Ensino Fundamental e Ensino Médio'.

♦ A Instituição deve organizar uma Comissão para implementar um processo de discussão visando a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso, tão logo seja reconhecido. Neste sentido, refletir sobre sua atualização e sobre a formação de profissionais que possam colaborar para o fortalecimento da qualidade do ensino no Estado de Mato Grosso do Sul. Tal reformulação deve ser produto de uma construção coletiva, como atividade conjunta do corpo docente, do corpo discente e do coordenador do curso, atendendo às orientações da Comissão de Especialistas do Curso de Pedagogia - MEC ou às novas diretrizes curriculares, oficialmente definidas.

#### C-) COM RELAÇÃO À INFRA-ESTRUTURA ATUAL

- 
- ♦ A Comissão Verificadora alertou para a necessidade da Biblioteca funcionar aos sábados e para a necessidade de uma previsão orçamentária anual, com vistas à ampliação do acervo bibliográfico.
  - ♦ As instalações prediais são cobertas com telhas de cimento amianto, com pigmentação reflexível. A Comissão apenas alertou aos dirigentes da mantenedora para a importância de estarem atentos à questão da climatização das salas de aula, no sentido de avaliarem se haverá ou não necessidade de se providenciar forros para elas, apesar da existência dos ventiladores de teto.

Esta Secretaria determina à Instituição que adote as providências necessárias para atender as recomendações apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas à renovação do seu reconhecimento.

Os elementos constantes do processo e do relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos exigidos pela legislação que disciplina o reconhecimento de cursos de graduação.

Acompanham este relatório os anexos:


A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Currículo pleno do curso.


### III – CONCLUSÃO

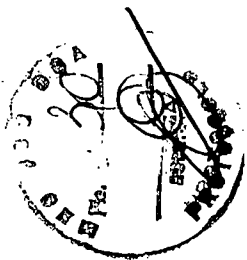
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável ao reconhecimento do curso de Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, ministrado pelas Faculdades Integradas de Paranaíba, mantida pela Centro Educacional Visconde de Taunay, com sede na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, pelo prazo de quatro anos.

À consideração superior.

Brasília, 10 de abril de 1999.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu



## ANEXO A

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23.019.001236/98-65

Instituição: CENTRO EDUCACIONAL VISCONDE DE TAUNAY

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Pedagogia, habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio	Centro Educacional Visconde de Taunay	80	Noturno	Seriado Anual	2.240 h/a	03 anos	07 anos

\* Integração Curricular

#### A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Mestres	Psicologia da Educação, Filosofia da Educação, História do Brasil, Letras	04
Especialistas	Didática (2), Metodologia do Ensino Superior, Estudos Sociais, Interdisciplinaridade na Educação	05
TOTAL		09

Três dos atuais mestres estão concluindo doutorado e dois dos especialistas concluem mestrado. A Comissão Verificadora observou que os professores apresentam boa qualificação (44% com mestrado concluído e 56% de Especialistas) e neste aspecto atendem aos padrões de qualidade para um curso nível A. Constatou a adequada compatibilidade entre a qualificação profissional dos docentes e as disciplinas que eles ministram no curso de Pedagogia.



### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS (Condições Gerais)

A Comissão Verificadora informou que a Instituição, desde 22/01/99, transferiu-se para sua sede própria, que conta com uma infra-estrutura moderna e ampla, formada por 3 pavilhões com 1.352 m<sup>2</sup> de área cada um, totalizando 4.065 m<sup>2</sup> de área construída. O curso de Pedagogia ocupa três das salas de aula existentes e possui um gabinete específico para seu coordenador, além de utilizar as dependências de uso comum: pátios, cantina, sala de professores, instalações sanitárias, etc. O prédio, por ter sido planejado e construído especialmente para abrigar as Faculdades, apresenta excelentes condições de funcionamento, com todas as salas e instalações amplas e com um ótimo aproveitamento e dimensionamento de espaço. A Comissão Verificadora informou ainda que a Instituição está construindo um novo prédio e que possui em seu terreno ampla área livre, onde se pretende construir, futuramente, quadras de esporte.

#### LABORATÓRIOS

A Comissão Verificadora constatou que a Instituição possui um laboratório de Informática bem montado, com 12 bancadas, cada uma comportando seis microcomputadores. Foram encontrados 27 microcomputadores, uma impressora matricial e uma TV de 29 polegadas. A direção informou que 13 microcomputadores estavam em manutenção. Este laboratório é utilizado pelos alunos dos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, que possuem a disciplina Informática em seus currículos, mas não pelos alunos de Pedagogia; porém, a direção introduzirá a disciplina de Informática neste curso. A Comissão Verificadora constatou, ainda, a existência dos seguintes equipamentos didáticos: duas TVs de 20 polegadas, dois vídeo-cassetes, dois retroprojetores, dois telões, um projetor de slides, um aparelho de som portátil, um amplificador de som e dois microfones, com um suporte.


#### BIBLIOTECA

Conforme constatação da Comissão Verificadora, a biblioteca possui um acervo de 1.532 títulos e 3.059 exemplares, dos quais 1.293 e 2.512, respectivamente, são mais utilizados pelos alunos de Pedagogia. Ocupa uma área de 210 m<sup>2</sup>, dividida em 3 ambientes amplos, claros e arejados. A Comissão pode constatar a organização do acervo e sua adequação aos programas desenvolvidos pela Instituição, observando que o acervo da biblioteca extrapola as referências bibliográficas dos programas de ensino apresentados pelos professores. A Comissão constatou, ainda, a existência de 22 periódicos da área de educação, 86 fitas de vídeo, 12 CD-ROM e 25 mapas, devidamente organizados em estantes especialmente destinadas a este tipo de acervo. Os responsáveis pela mantenedora declararam a intenção de reservar no orçamento para 1999, que está em fase final de elaboração, recursos suficientes para a ampliação do acervo bibliográfico. A Comissão Verificadora alertou para a necessidade desta previsão orçamentária anual e para a necessidade da biblioteca funcionar aos sábados.

A/c Prof. Marcondes

### Quadro Docente – Pedagogia - FIPAR

NOME	GRADUAÇÃO	TITULAÇÃO	AREA DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS MINISTRADAS
Anésia Sodre Coelho	Pedagogia, História e Geografia	Mestra	Psicologia da Educação	Didática, Estágio Supervisionado I, II e III
Edna Mendes de Medeiros	Pedagogia e Letras	Especialista	Metodologia do Ensino Superior	Curriculos e Programas
Eloiza Helena Fratari	Pedagogia	Especialista	Didática - Planejamento Didático escolar	Didática e Metodologia do Ensino de 1º e 2º graus
Jair Gonçalves	Pedagogia, Filosofia e Direito	Mestre	Filosofia da Educação	Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus I, II e III
José Ivo Soares	Pedagogia e Psicologia	Especialista	Interdisciplinaridade na Educação, currículo e ensino nas séries iniciais	Psicologia Geral, Introdução à Metodologia Científica, Psicologia da Educação
Natal Biscaro Neto	Pedagogia e História	Mestre	História do Brasil	História da Educação e Filosofia da Educação
Neusa F. Ribeiro da Silva	Pedagogia	Especialista	Didática Geral	Princípios e Métodos de Supervisão Escolar e Estágio Supervisionado (Sup. Escolar)
Silvane Ap. Freitas Martins	Letras	Mestra	Linguística Aplicada	Língua Portuguesa
Sônia Muria Cabrera Borges	Pedagogia e História	Especialista	Didática - Planejamento Didático Escolar	Sociologia Geral e Sociologia da Educação

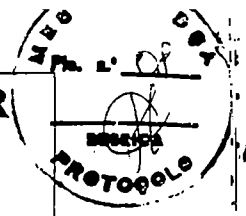
  
Prof.ª Edna Mendes de Medeiros  
Vice - Diretora  
CNPJ Nº 282.840-000/MS



# FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA – FIPAR

Rua Maria Cândida de Freitas, 1515 – fone: (017) 668 1945 – CEP 79500-000

Paranaíba – MS.



**CURSO DE PEDAGOGIA**  
**HABILITAÇÃO MAGISTÉRIO DAS MATÉRIAS PEDAGÓGICAS DO ENSINO**  
**MÉDIO**  
**(ATUAL)**



### 1ª SÉRIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
SOCIOLOGIA GERAL	120
PSICOLOGIA GERAL	80
LÍNGUA PORTUGUESA	120
DIDÁTICA I	120
ESTRUTURA E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO I	80
INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA	80
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	80
<b>TOTAL</b>	<b>680</b>

### 2ª SÉRIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO	120
HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO	120
PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	120
SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO	120
ESTRUTURA E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO II	80
DIDÁTICA II	80
ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	80
<b>TOTAL</b>	<b>720</b>

### 3ª SÉRIE

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
PRINCÍPIOS E MÉTODOS DE SUPERVISÃO ESCOLAR	160
CURRÍCULOS E PROGRAMAS	80
METODOLOGIA DO ENSINO BÁSICO	160
DIDÁTICA III	80
ESTRUTURA E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO III	80
PRÁTICA DE ENS. NA ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO (EST. SUP. III)	120
ESTÁGIO SUPERVISIONADO III	120
<b>TOTAL</b>	<b>800</b>

**PRAZO PARA INTEGRALIZAÇÃO : MÍNIMO 3 ANOS – MÁXIMO 7 ANOS**

**TOTAL GERAL ..... 2.240 HORAS**